

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2022
(Da Sra. Erika Kokay)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir sobre a divulgação da Cartilha Lei Menino Bernardo, que trata da educação de crianças e adolescentes sem violência, conforme determina a Lei Federal 13.010/2014.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, arts. 255 e 256, a realização de Audiência Pública para discutir sobre a divulgação da Cartilha Lei Menino Bernardo, que trata da educação de crianças e adolescentes sem violência, conforme determina a Lei Federal 13.010/2014.

Sendo assim, sugere-se que sejam convidados(as) as representações das organizações abaixo identificadas:

- I. Ministério da Educação
- II. Rede Nacional da Primeira Infância
- III. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA
- IV. Conselho Nacional dos Direitos Humanos
- V. Conselho Nacional de Justiça
- VI. Associação dos Conselhos Tutelares do Rio de Janeiro
- VII. Dr. Ariel de Castro Alves – Instituto Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (INDICA)
- VIII. Rede Não Bata, Eduque



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229303983900>



* C D 2 2 9 3 0 3 9 8 3 9 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 13.010/2014, denominada Menino Bernardo, sancionada em 26 de junho de 2014, há treze anos alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo os direitos de crianças e adolescentes de serem educados sem o uso de castigos físicos ou tratamento cruel ou degradante. A referida lei representa um avanço civilizatório para o Brasil, por estabelecer normas para o processo de educação de crianças e adolescentes, sem o uso da violência.

No intuito de contribuir para o processo de mudança de cultura no país, foi lançada a Cartilha Lei Menino Bernardo, como instrumento de capacitação e formação para a prevenção, identificação de evidências, diagnóstico e enfrentamento de todas as formas de violência no processo de educação das crianças e adolescentes brasileiros (as).

Dessa forma, justifica-se a realização da audiência pública, como meio de divulgar a referida Cartilha, consolidar a cultura da educação sem violência, com respeito ao desenvolvimento das crianças e adolescentes brasileiros (as), bem como discutir novas formas de ampliação da divulgação da referida lei junto à sociedade em geral.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229303983900>



* C D 2 2 9 3 0 3 9 8 3 9 0 0 *